

INDICAÇÃO N/2025.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, analise a possibilidade de **estender o horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) Central**, proporcionando maior acesso aos serviços de saúde para a população fora do horário comercial. As ações recomendadas incluem:

- Ampliação do horário de atendimento da UBS Central para o período noturno nos dias úteis e durante os finais de semana e feriados;
- Alocação de uma equipe composta por **1 médico, 1 enfermeiro, 1 técnico de enfermagem, 1 recepcionista e 1 auxiliar de higiene** para garantir o pleno funcionamento do serviço;
- Organização de uma escala de trabalho para manter a eficiência e a qualidade dos atendimentos prestados.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa garantir que a população tenha **maior acesso aos serviços de saúde**, especialmente para aqueles que trabalham em horário comercial e não conseguem comparecer à UBS durante o expediente regular. A ampliação do atendimento ajudará a **desafogar a demanda nos serviços de urgência e emergência**, oferecendo um suporte primário eficiente, reduzindo filas e tempo de espera nos hospitais.

O custo estimado para a ampliação do atendimento é de **R\$ 26.780,00 mensais**, conforme detalhamento abaixo:

Médico (segunda a sexta-feira, das 17h às 22h): R\$ 650 x 5 = R\$ 3.250

Médico (fim de semana e feriados, das 10h às 22h): R\$ 1.560 x 2 = R\$ 3.120 - **Total mensal: R\$ 26.780**

Essa medida trará um impacto positivo **imediato na qualidade do atendimento à saúde**, reduzindo o tempo de espera e garantindo que a população tenha assistência médica em horários mais flexíveis.

Diante da relevância da proposta, solicitamos que esta indicação seja apreciada e atendida pelo Poder Executivo Municipal.

Canela, 06 de março de 2025.



Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.